

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00009027/2020-51**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco ‘C’, Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 9h do dia 21 de maio de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h15 do dia 21 de maio de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 21 de maio de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ares-condicionados pertencentes ao DER/DF, com eventual reposição/fornecimento de peças e componentes por demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Integra este Edital, todos os seus Anexos.

## **II - DA DOTACÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100/183/220**, função **26**, Subfunção **122**, Programa **8216**. Ação/Subtítulo **8517-9672**. Natureza da Despesa: **339039**.

## **III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **pregao@der.df.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

**3.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **pregao@der.df.gov.br**.

**3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030 na Sala da GELIC. Pregoeiro(a): **DÊNIS DANIEL DA SILVA**. Telefone(s) 3111-5601. E-mail: **pregao@der.df.gov.br**.

**3.7.** A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **IV - DOS RECURSOS**

**4.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**4.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**4.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**4.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**4.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**4.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **VI - DA PROPOSTA**

**6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do

formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

**7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

**7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

**7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou

instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

## **VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL**

**8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

**8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

**8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

**8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

**8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

## **X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.2.** Valor total do item/lote;

**10.1.3.** Marca;

**10.1.4.** Fabricante;

**10.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).

**11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

**11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.31.** Caso o sistema do *licitacoes-e*, não esteja adaptado à sistemática prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019 na data de abertura desse certame, **a fase de lances** será regida pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, sem prejuízo dos demais regramentos vigentes no âmbito do Distrito Federal.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7.** Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos IV a VIII.

**13.7.1.** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Termo de Referência;
- \* Anexo I - SEI 45603554 - Relatório de Bem Patrimonial;
- \* Anexo II - Peças de Reposição;
- \* Anexo III - Declaração de Vistoria;
- \* Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- \* Anexo V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- \* Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- \* Anexo VII - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- \* Anexo VIII - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- \* Anexo IX - Minuta de Contrato.

### **13.8. Habilitação jurídica:**

**13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**13.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**13.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.11. Qualificação Técnica**

**13.11.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ - emitida pelo CREA;

**13.11.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânico com ênfase em Segurança do Trabalho; Engenharia Elétrica Técnico em Mecânica; Técnico em Eletrônica, devidamente registrados na entidade profissional competente – CREA.

**13.11.3.** Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo de teste, necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente projeto básico;

**13.11.4.** A licitante deverá possuir, no Distrito Federal, instalações adequadas (oficina) para perfeita realização dos serviços.

**13.11.5.** Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto da licitação;

**13.11.6.** Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de que a licitante e o profissional tenham executado, em regime de contrato com duração mínima de um ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto da licitação.

**13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“mensagem”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **XXVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XXIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XXI - DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XXII - DAS PENALIDADES**

**22.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **22.2. Da Advertência**

**22.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **22.3. Da Multa**

**22.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**22.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**22.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**22.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**22.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**22.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**22.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

**22.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **22.4. Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**22.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**22.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **22.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**22.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**22.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**22.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

### **22.6. Do Assentamento em Registros**

**22.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**22.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**22.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** As regras acerca dos deveres e responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XXIV - DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)**

**24.1.** No Termo de Referência, estão determinados os lotes/itens destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art.7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**24.2.** Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos lotes/itens da ampla concorrência para composição dos lotes estabelecidos como cota reservada, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

**24.2.1.** A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) lotes/item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

**24.2.2.** Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

**24.2.3.** Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão trará cota reservada, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.

**24.3.** Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

**24.3.1.** Para que o lote/item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

**24.3.2.** Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

**24.3.3.** A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

**24.3.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente

para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **XXV - DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**25.1.** São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

**25.2.** As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

## **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**26.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**26.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**26.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**26.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**26.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**26.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**26.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**26.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

**26.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**26.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.12.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

**26.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

**26.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 06 de maio de 2021.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ares-condicionados pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, com eventual reposição/fornecimento de peças e componentes por demanda com conformidade com as condições deste Termo de Referência, relacionados nos termos do Anexo I e Anexo II.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de ares-condicionados se fazem necessárias para manter um ambiente satisfatório ao bom desempenho dos empregados na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.

**2.2.** Desta forma, justifica-se pelo fato deste Departamento não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de funcionários do DER/DF, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças que porventura vierem apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos, com eventual reposição/fornecimento de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, de propriedade da Contratante, cujas especificações estão descritas no ANEXO I, bem como de toda a instalação elétrica relativa ao sistema, quadros elétricos e de comando, tubulações hidráulicas, isolamentos térmicos de água gelada, conexões, suportes, condutores e materiais necessários à prestação dos serviços contratados.

#### **3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, 08:00 horas às 18:00 horas, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, bem como preenchimento de ordem de serviço referente a cada aparelho, que será assinada pelo contratante e contratada.

### **3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes e instalações de aparelhos, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

**3.2.1.** A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com finalidade de recolocá-la em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato.

**3.2.2.** As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, devidamente documentado, por intermédio do executor do contrato. Todas as peças, materiais integrantes e instalados nos equipamentos os quais forem de substituições necessárias nas manutenções preventiva e corretiva, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

**3.2.3.** Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 8.00 horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente, de propriedade da Contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias.

**3.2.4.** Todas as peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada, e passarão a ser de propriedade da Contratante.

**3.2.5.** A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, pelo prazo máximo de 90(noventa) dias, após o término do contrato

**3.2.6.** O pagamento referente a manutenção corretiva será apenas das peças aplicadas, mesmo que a manutenção preventiva já tenha sido executada.

### **4 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E VISTORIA PRELIMINAR;**

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos – SEI [45603554](#)-conforme abaixo:

<b>UNIDADE/LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DG	02
DG/CHGAB	05
DG/OUVID	03



PROJUR	03
JUCON	02
COPLAN	02
JARI	01
CORREG	01
SUAFIN	02
SUAFIN/DIOFI	06
SUAFIN/DIGEP	09
SUAFIN/DMASE	24
SUTEC	03
SUTEC/DIREP	07
SUTEC/APOPE	01
SUTEC/DITEC	09
SUTEC/DIMAM	03
SUOPER	01
SUOPER/DIDOM	05
SUOPER/DEMAT	11
SUOPER/DIPIN	03
CTINF	02
CTINF/GEOPE	14
CTINF/GESIS	03
SUTRAN	05
SUTRAN/DIFIS	33
SUTRAN/BPRV	02
SUTRAN/DIEDU	05
SUOBRA	07
SUOBRA/1ºDR	18
SUOBRA/2ºDR	02

SUOBRA/3º DR	04
TOTAL	198

Disponibilizamos a distância das Unidades do DER-DF, tendo como referência a SEDE do Departamento.

UNIDADE	LOCAL	UNIDADE	LOCAL	DISTÂNCIA
SEDE	SAM BLOCO “C” – ED. SEDE	1º DR	ÁREA ESPECIAL Nº PLANALTINA - DF	38,18 Km
		2º DR / PARQUE	ROD. DF 001 KM 0 SOBRADINHO - DF	14,58 Km
		3º DR	SETOR MANSÕES SUDOESTE ÁREA ESPECIAL Nº 01 SAMAMBAIA – DF	24,50 Km
		4º DR	ROD. DF 130 KM 53 PARANOÁ – DF	81,76 Km
		5º DR	DF 180 KM 19 BRAZLÂNDIA – DF	47,80 Km

Os equipamentos cujas necessidades de manutenção impliquem em sua retirada para o Laboratório da contratada, o seu representante deverá assinar o termo de responsabilidade na retirada do bem patrimonial apresentando o Relatório Técnico.

## 5 – REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de mensagens de E-mail, telefone, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizada no DER/DF, para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamentos dos técnicos.

A comprovação dos serviços realizados deverá ser mediante apresentação de Ordem de Serviços realizados, assinada e atestada pelo responsável do Setor correspondente ao aparelho de ar-condicionado.

## 6 – FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

**6.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças **por demanda** que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, nos termos do ANEXO II.

**6.2.** A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças compatíveis com as especificações do fabricante dos aparelhos de ar-condicionado;

**6.3.** Na impossibilidade de fornecimento do componente e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida ao Executor do Contrato, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

**6.4.** Os equipamentos deverão ter garantido o seu pleno funcionamento até o vencimento do Contrato.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

A Contratada deverá indicar Preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do contrato.

A contratada deverá elaborar um plano de manutenção em que todos os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 25410, NBR 14679, bem como Portaria 3523 do Ministério da Saúde, Resolução RE 09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Lei 13.589/2018, que trata do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste projeto. Deverá executar os serviços em eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

**8.2. Fornecer um endereço eletrônico e/ou um número telefônico pelos quais serão abertos os chamados de manutenção;**

**8.3.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva.

**8.4.** Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária á execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade e eficiência.

**8.5.** Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da contratante no local de execução. A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria,

assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

**8.6.** Permitir que o responsável da contratante inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados.

**8.7.** Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado entre as partes.

**8.8.** Exigir que seu funcionário apresente-se ao responsável pela Unidade de lotação do equipamento beneficiada pelo Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.

**8.9.** Exigir que seu funcionário colabore com servidores da contratante que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada.

**8.10.** Envelopar ou ensacar todo e qualquer componente, peça e acessório que tenha sido substituído nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior devolução à contratante, contendo os seguintes dados:

- Número do Contrato e nome da Contratada.
- Chapa patrimonial marca e modelo do equipamento vistoriado;
- Código do fabricante, especificação e quantidade pela substituída;
- Unidade à qual pertence o equipamento revisado.

**8.11.** Ministrando treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto.

**8.12.** Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;

**8.13.** Os funcionários de serviços da empresa contratada, deverão utilizar uniforme e crachá.

**8.14.** A Contratada será responsável perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

**8.15.** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

**8.16.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal devidamente atualizado ( Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão Negativa Trabalhista;

- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- e) Certidão de Falências e Recuperações Judiciais.

**8.17.** Fornecer ao Executor do Contrato, quando solicitados relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos;

**8.18.** No momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânico com ênfase em Segurança do Trabalho; Engenharia Elétrica Técnico em Mecânica; Técnico em Eletrônica, devidamente registrados na entidade profissional competente – CREA.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar local e estrutura em dependência do DER/DF com todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço .

**9.2.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

**9.3.** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atestado de execução do serviço

**9.4.** Arcar com os danos acarretados nos aparelhos por variações elevadas de energia elétrica, descuido dos usuários, queima por descargas de raios e acidente externos após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada.

**9.5.** Realizar, quando necessária, limpeza dos locais de instalação dos aparelhos, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos.

**9.6.** Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1.** Deverá ser declarada vencedora a licitante que oferecer menor preço global, sobre o valor estimado na formação de custos ( pesquisa de mercado).

## **11 – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ( LEI DISTRITAL NO 4.611/2006 E DECRETO DISTRITAL No 35.592/2014).**

**11.1.** Buscando atender as disposições contidas na Lei Distrital no 4.611/2006, Artigo 26, bem como o Decreto Distrital no 35.592/2014, Artigo 8º, fica reservado um percentual de 23 % do

total de postos previsto para contratação para compor a cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme quadro abaixo:

LOTE	POSTO DE TRABALHO			
	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE*	PERCENTUAL - %
01 - Ampla Concorrência	Manutenção Preventiva e Corretiva	DG	10	77%
		PROJUR	03	
		JUCON	02	
		COPLAN	02	
		JARI	01	
		CORREGEDORIA	01	
		SUAFIN	41	
		SUTEC	23	
		SUOPER	20	
		CTINF	19	
	SUOBRA	31		
02 - Cota Reservada	Manutenção Preventiva e Corretiva	SUTRAN - SEDE e PARQUE	45	23%
TOTAL			198	100%

\* Relatório detalhado do quantitativo distribuído por localização consta no item 4 deste Termo de Referência.

## 12 – DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO

12.1. O Valor mensal estimado do Contrato será de:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA ( LEI DISTRITAL Nº 4.611/2006 E DECRETO DISTRITAL Nº 35.592/2014).

MENSAL: 32.383,11 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

ANUAL: 388.597,32 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)

LOTE 02 - COTA RESERVADA (LEI DISTRITAL Nº 4.611/2006 E DECRETO DISTRITAL Nº 35.592/2014)

MENSAL: 9.672,88 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

ANUAL: 116.074,53 (cento e dezesseis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

**12.2.** Para as manutenções corretivas, que serão os serviços eventuais com possível substituição de peças, o pagamento será efetuado apenas pelas peças aplicadas, em conformidade com a aprovação documentada do Executor do Contrato.

O valor médio mensal estimado das peças ser de R\$10.074,34 (dez mil setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$120.892,08 (cento e vinte mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) anual, com base no preço praticado hoje, conforme o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2019.

### **13 – METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS**

Consideramos a média entre o Contrato em vigência e as propostas referentes a pesquisa de preços. Justificamos a ausência do preço público, tendo em vista que não foram encontrados preços públicos com as características do objeto deste Termo de Referência.

### **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ - emitida pelo CREA;
- Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo de teste, necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente projeto básico;
- A licitante deverá possuir, no Distrito Federal, instalações adequadas (oficina) para perfeita realização dos serviços.
- Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto da licitação;
- Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de que a licitante e o profissional tenham executado, em regime de contrato com duração mínima de um ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto da licitação.

### **15 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Conforme Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93, art. 15, inciso VIII, da IN MPOG nº02/08 e a Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, Resolução n. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973; comprovando que a licitante, por intermédio de um de seus Engenheiros responsáveis técnicos licitantes, devidamente registrado no CREA e pertencente ao quadro permanente; tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais do equipamento relativo a esta licitação.

Os equipamentos estarão disponíveis nos locais descritos no Termo de Referência para visita, sendo necessária a Vistoria Técnica com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**;

Diante da complexidade, especificidade e do grande volume de variáveis a serem consideradas para levantamento dos custos necessários para a elaboração fiel de uma proposta por parte da licitante, dentre essas variáveis destacamos o número de equipamentos constante do parque gráfico de diferentes fabricantes e funções operacionais, é imprescindível que a licitante tenha um conhecimento prévio de tais aspectos por meio de **Vistoria técnica**. Considerando a manifestação do TCU quanto à obrigatoriedade da vistoria Técnica, conforme acórdão 727/2009 e 255 / 2010.

#### **16 – PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.


#### **17 – SANÇÕES**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no edital.

**As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, o qual regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.**



**ANEXO I – SEI [45603554](#)**

 Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal							
RELATÓRIO DE BEM PATRIMONIAL - (Aleatório)							
SISTEMA DE PATRIMÔNIO							
Tombamento Doc.Imobiliz.		Dt.Imobiliz. N°	Dt.N.Fiscal Vlr.Original		Tipo Bem		
		N.Fiscal	Vlr.UFIR				
Cond. Uso	Conta	Fornecedor	Local				
024936	DANFE-067/11	05/12/2011	067/2011	28/11/2011	R\$ 2250	2.715,10	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	J2 COM. DE UTILIDADES LTDA						Núcleo de Tesouraria (SUAFIN/DIOFI/NUTES)
<u>Código Material</u> = 52120000094 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 28.000 BTUS, TIPO AIR-SPLIT/TETO, TIPO DE OPERAÇÃO ELETRONICA, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, MODELO GMC28MD-D1NNA3C/0, TENSAO 220 VOLTS, MARCA "GREE".							
024937	DANFE-014/11	06/12/2011	014/2011	05/12/2011	R\$ 1350	1.629,06	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	SNOW AR COND COM. E SERV. DE EQUIP. DE REFRI. LTDA						Núcleo de Tesouraria (SUAFIN/DIOFI/NUTES)
<u>Código Material</u> = 52120000191 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPOSTO POR UMA EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/ HORA, TIPO SPLIT/TETO, TENSÃO 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODELO CSR1-18HR, MARCA "CANYON".							
012006	NR- 2547/90	26/12/1990	000013823	19/12/1990	R\$ 0,02	0,00	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	MAC DISTRIBUIDORA LTDA						Núcleo Administrativo (SUTEC/DITEC/NUADM)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MOD. H.P SILENCIOSOS, 220V 7000 BTU/H MARCA "SPRINGER".							

012007	NR- 2547/90	26/12/1990	000013823	19/12/1990	R\$ 0,02	0,00	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	MAC DISTRIBUIDORA LTDA						Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos (SUAFIN/DMASE/NUSEG)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MOD. H.P SILENCIOSOS, 220V 7000 BTU/H MARCA "SPRINGER".							
013015	NR - 0990/93	17/08/1993	000000027	17/08/1993	R\$ 32,36	0,00	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	GUARUJA ATA.C.E RE. LTDA						Batalhão de Polícia Rodoviária (SUTRAN/BPRV)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 18.000 BTU S C/65CM DE LARGURA, 43CM DE ALTURA E 61CM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE,220V, MOD. MUNDIAL/SPRINGER, MAR-CA "CONSUL-AIR MASTER".							
013017	NR - 0990/93	17/08/1993	000000027	17/08/1993	R\$ 32,36	0,00	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	GUARUJA ATA.C.E RE. LTDA						Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 18.000 BTU S C/65CM DE LARGURA, 43CM DE ALTURA E 61CM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE,220V, MOD. MUNDIAL/SPRINGER, MAR-CA "CONSUL-AIR MASTER".							
013861	NF-076/94	21/12/1994	000000076	20/12/1994	R\$ 1116	0,00	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	M.LAVADEIRA PC.SERVI.LTDA						Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos (SUAFIN/DMASE/NUSEG)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, P/JANELA C/CAPAC.P/15000BTU/H, MARCA "SPRINGER".							
013872	NF-474/94	26/12/1994	000000474	20/12/1994	R\$ 1300	0,00	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	PLANORTE ELETRO ACES.LTDA						Apoio Operacional (SUTEC/APOPE)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MODELO XCA - 185-D, PARA JANELA, CAPACIDADE PARA 18.000 BTU/H LINHA MUNDIAL, MARCA "SPRINGER".							
013873	NF-474/94	26/12/1994	000000474	20/12/1994	R\$ 1600	0,00	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	PLANORTE ELETRO PEC.LTDA						DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SUAFIN/DIOFI)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MODELO YCA-185-D, DO TIPO COMERCIAL, PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 21000BTU/H, LINHA MUNDIAL, MARCA "SPRINGER".							

013874	NF-474/94	26/12/1994	000000474	20/12/1994	R\$ 1600	0,00	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	PLANORTE ELETRO PEC.LTDA						Disponível no Galpão (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPGA)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MODELO YCA-185-D, DO TIPO COMERCIAL, PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 21000BTU/H, LINHA MUNDIAL, MARCA "SPRINGER".							
016189	NF-408/96	07/06/1996	000000408	07/06/1996	R\$ 1693	2.042,96	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	ORA-ORGANIZACAO AMAR.LTDA						Núcleo de Capacitação (SUAFIN/DIGEP/GEPES/NUCAP)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR MOD.AIR-MASTER, TIPO COMERCIAL C/ CAPAC. P/18000 BTUS, C/ DIMENSOE S 65CM DE LARGURA, 43CM DE ALTURA E 61CM DE PROFUNDIDADE, TENSAODE ENTRADA 220V-60HZ, PROPRIO P/ JANELA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSOMARCA "CONSUL".							
016309	NF-226/96	04/07/1996	000000226	13/06/1996	R\$ 1497,4	1.806,93	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	ALVES SAUSMIKAT LTDA						Encarregadoria de Manutenção Volante (SUOPER/DEMAT/NUMAV/ENCMV)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO P/JANELA, C/CAPAC. P/15000 BTUS, FUCIONAM ENTO SILENCIOSO, MARCA "CONSUL".							
016314	NF-226/96	04/07/1996	000000226	13/06/1996	R\$ 2089,8	2.521,78	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	ALVES SAUSMIKAT LTDA						COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTINF)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO P/JANELA C/CAPAC. P/21000 BTUS, FUNCIONAM ENTO SILENCIOSO, MARCA "CONSUL".							
017417	NF-403/1997	05/06/1997	000000403	23/05/1997	R\$ 1493	1.801,62	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	A ESTIMATIVA C. DE MATERIAL LTDA						Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA, COM CAPAPCADE PARA 18000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "SPRINGER".							

017822	NF-1002/1998	12/03/1998	000001002	02/03/1998	R\$ 1180	1.423,92	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	ORA-ORGANIZAÇÃO RICARDO AMARAL LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 10000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "CONSUL".							
018074	NF-0306/1998	06/07/1998	000000306	15/06/1998	R\$ 1090	1.315,31	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	ULTRAMOVEIS COM. E REP. LTDA		Batalhão de Polícia Rodoviária (SUTRAN/BPRV)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 15000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "CONSUL".							
018455	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA		Encarregadoria de Pré-moldados, Obras Civis, Marcenaria e Carpintaria (SUOPER/DIPIN/NUIND/EPOMC)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 003188C056, MARCA "ELETROLUX".							
018456	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA		Gerência de Topografia (SUTEC/DIREP/GETOP)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 002611C056, MARCA "ELETROLUX".							
018457	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA		Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 002872C056, MARCA							

"ELETROLUX".							
018458	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA			Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)			
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 003187C056, MARCA "ELETROLUX".							
018459	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA			Gerência de Topografia (SUTEC/DIREP/GETOP)			
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 003184C056, MARCA "ELETROLUX".							
018460	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL RUIM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA			Disponível no Galpão (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPGA)			
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, MARCA "ELETROLUX".							
018461	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA			Núcleo Administrativo (SUOBRA/2º DR/NUADM)			
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 003150C056, MARCA "ELETROLUX".							
018462	NF-0137/1998	16/12/1998	000000137	14/12/1998	R\$ 874	1.054,66	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	SOF/SUL INFORMAT. TELE.IMP. E EXP. LTDA			Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)			
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO							

SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, PINTADO NA COR BEGE CHAMPAGNE, SERIE N 002146C056, MARCA "ELETROLUX".							
018515	1466/1998	30/12/1998	000001466	17/12/1998	R\$ 877	1.058,28	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA		Encarregadoria de Veículos a Diesel (SUOPER/DEMAT/NUMAV/ENCVD)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 18000BTUS, TENSAO DE ENTRADA 220V-60HZ, MARCA "ELGIN".							
018516	1467/1998	30/12/1998	000001467	17/12/1998	R\$ 567	684,20	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 10000BTUS, TENSAO DE ENTRADA 220V-60HZ, MARCA "ELGIN".							
018518	1467/1998	30/12/1998	000001467	17/12/1998	R\$ 567	684,20	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM CAPACIDADE PARA 10000BTUS, TENSAO DE ENTRADA 220V-60HZ, MARCA "ELGIN".							
018550	NF-087/1999	10/05/1999	000000087	26/04/1999	R\$ 640	772,29	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADE PARA O LAR LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/3º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA COM CAPACIDADE PARA 10.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							
018551	NF-087/1999	10/05/1999	000000087	26/04/1999	R\$ 640	772,29	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADE PARA O LAR LTDA		TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO (SUOBRA/3º DR)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA COM CAPACIDADE PARA 10.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							

018552	NF-087/1999	10/05/1999	000000087	26/04/1999	R\$ 640	772,29	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADE PARA O LAR LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/3º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL, PROPRIO PARA JANELA COM CAPACIDADE PARA 10.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							
019754	NF-02507/2001	20/09/2001	000002507	20/09/2001	R\$ 1057	1.275,49	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA.		Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							
019755	NF-02507/2001	20/09/2001	000002507	20/09/2001	R\$ 1057	1.275,49	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA.		SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES (SUOPER)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							
019870	NF-1386/2001	12/12/2001	000001386	10/12/2001	R\$ 1046	1.262,22	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 12	LM COMERCIO E SERVICOS LTDA		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "ELGIN".							
019882	NF-079/2002	05/03/2002	000000079	01/03/2002	R\$ 980	1.182,58	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	COMERCIAL ALMEIDA LTDA		Núcleo Administrativo (SUTRAN/DIFIS/GECOP/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 0661937 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR DE AR TIPO COMERCIAL PROPRIO PARA JANELA, COM CAPACIDADE PARA 15.000 BTUS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, MARCA "CONSUL".							
022747	NF-1894/09	19/02/2009	1894	16/02/2009	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			PROCURADORIA JURÍDICA (PROJUR)			
<u>Código Material</u> = 52120000191 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Air split, Tensão: 220 V, marca							

"HITACHI".							
022748	NF-1894/09	19/02/2009	1894	16/02/2009	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				PROCURADORIA JURÍDICA (PROJUR)		
<u>Código Material</u> = 52120000191 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Air split, Tensão: 220 V, marca "HITACHI".							
024330	NF-3090/2010	18/10/2010	03090/2010	08/10/2010	R\$ 1345	1.623,02	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 12	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				Núcleo de Licenciamento,		
Monitoramento e Recuperação Ambiental (SUTEC/DIMAM/GELMR/NULMR)							
<u>Código Material</u> = 52120000191 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 18.000 BTUs, MODELO JANELA (acj), EAF-18.00-2 BTUs, 220V, MARCA "ELGIN".							
024333	NF-4118/2010	27/10/2010	4118/2010	09/10/2010	R\$ 1598	1.928,32	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)		
<u>Código Material</u> = 52340000174 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 21.000 BTUS, TIPO JANELA, 220V-60HZ, MARCA "GREE".							
024334	NF-4118/2010	27/10/2010	4118/2010	09/10/2010	R\$ 1598	1.928,32	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA				Encarregadoria de Manutenção Volante		
(SUOPER/DEMAT/NUMAV/ENCMV)							
<u>Código Material</u> = 52340000174 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 21.000 BTUS, TIPO JANELA, 220V-60HZ, MARCA "GREE".							
022839	NF-02998/09	30/06/2009	02998	25/06/2009	R\$ 844	1.018,46	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME				Núcleo de Patrimônio (SUAFIN/DMASE/NUPAT)		
<u>Código Material</u> = 52340000158 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 10.000BTU, Tipo: janela, Tensão: 220 V - 60 Hz, Características Adicionais: com no mínimo 03 velocidades, com 1,2 l/h de desumificação, capacidades baixo nível de ruído, com 460 m³/h circulação, compressor rotativo para proporcionar menor consumo de energia, gabinete deslizante , que dispensa bandeja e tirantes metálicos de fixação, MARCA "ELETROLUX".							



022840	NF-02998/09	30/06/2009	02998	25/06/2009	R\$ 844	1.018,46	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME		Núcleo de Patrimônio (SUAFIN/DMASE/NUPAT)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000158 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 10.000BTU, Tipo: janela, Tensão: 220 V - 60 Hz, Características Adicionais: com no mínimo 03 velocidades, com 1,2 l/h de desumificação, capacidades baixo nível de ruído, com 460 m³/h circulação, compressor rotativo para proporcionar menor consumo de energia, gabinete deslizante , que dispensa bandeja e tirantes metálicos de fixação, MARCA "ELETROLUX".</p>							
023791	NF-03630/2010	13/05/2010	03630/2010	06/05/2010	R\$ 2599	3.136,24	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME		Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000166 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 30.000 BTU, SPLIT 220V, N/S 92806080 E 92805740, "ELETROLUX".</p>							
023792	NF-03630/2010	13/05/2010	03630/2010	06/05/2010	R\$ 2599	3.136,24	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME		Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000166 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 30.000 BTU, SPLIT N/S:92806086 E 92805743, 220V "ELETROLUX".</p>							
024982	DANFE-1154/12	23/02/2012	1154/2012	14/02/2012	R\$ 2216	2.674,07	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME		DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUTEC/DIREP)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Air split / HI - Wall, Tensão: 220 V, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, MARCA "ELETROLUX"</p>							
024983	DANFE-1154/12	23/02/2012	1154/2012	14/02/2012	R\$ 2216	2.674,07	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME		DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUTEC/DIREP)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Air split / HI - Wall, Tensão: 220 V, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, MARCA "ELETROLUX"</p>							

025035	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1650	1.991,07	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo (SUAFIN/DMASE/NUCDA)				
<u>Código Material</u> = 52340000174 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM NO MINIMO 02 (DUAS) VELOCIDADE, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 21000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025037	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1363,3	1.645,11	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		JUNTA DE CONTROLE (JUCON)				
<u>Código Material</u> = 52340001057 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025038	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1363,3	1.645,11	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO (SUOBRA/1º DR)				
<u>Código Material</u> = 52340001057 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025040	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1363,3	1.645,11	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)				
<u>Código Material</u> = 52340001057 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025041	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1363,3	1.645,11	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340001057 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA							

"ELGIN".							
025042	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1200	1.448,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SUAFIN/DIOFI)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025043	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1200	1.448,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		OUVIDORIA (DG/OUVID)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025044	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1662,5	2.006,15	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		OUVIDORIA (DG/OUVID)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025045	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1662,5	2.006,15	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025046	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1662,5	2.006,15	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							

025047	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1662,5	2.006,15	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025072	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1840,2	2.220,59	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		DIRETORIA GERAL (DG)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025073	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1840,2	2.220,59	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA (SUTEC)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025074	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1840,2	2.220,59	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		DIRETORIA GERAL (DG)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025075	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1840,2	2.220,59	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Gerência de Projetos (SUTEC/DIREP/GEPRO)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025076	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1840,2	2.220,59	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUTEC/DIREP)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI -							

WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025109	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1300	1.568,72	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT,12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"							
025110	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1300	1.568,72	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT,12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"							
025111	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1300	1.568,72	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT,12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"							
025112	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1300	1.568,72	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT,12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"							
025113	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1300	1.568,72	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA	Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos (SUOPER/DEMAT/NUMAV)					
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT,12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"							

025250	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1150	1.387,72	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025251	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025252	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Núcleo de Sinalização (SUOPER/DIPIN/NUSIN)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025253	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Gerência de Projetos (SUTEC/DIREP/GEPRO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025254	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia (SUTEC/DIREP/GEORC)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025255	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1800	2.172,08	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	PHD AR-CONDICIONADO LTDA		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO (COPLAN)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							

SEM FIO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
025368	DANFE-098/13	04/06/2013	098	18/04/2013	R\$ 1499	1.808,86	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			Núcleo de Contratos de Peças (SUOPER/DEMAT/NUPEC)			
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025369	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (JARI)			
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025370	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			Gerência de Sistemas (CTINF/GESIS)			
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025371	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)			
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025372	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER			Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados (CTINF/GESIS/NUAPB)			
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							



025373	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTINF)		
Código Material = 52340000298 / Descrição = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025374	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				Gerência de Licitação (SUAFIN/DMASE/GELIC)		
Código Material = 52340000298 / Descrição = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025375	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO (COPLAN)		
Código Material = 52340000298 / Descrição = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025376	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				CHEFIA DE GABINETE (DG/CHGAB)		
Código Material = 52340000298 / Descrição = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM							
025377	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2840	3.427,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER				Núcleo Administrativo (DG/CHGAB/NUADM)		
Código Material = 52340000298 / Descrição = APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							



025782	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2932,22	3.538,34	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA		JUNTA DE CONTROLE (JUCON)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".							
025783	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2932,22	3.538,34	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".							
025784	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2932,22	3.538,34	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".							
025785	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2932,22	3.538,34	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".							
025786	DANFE-006/13	06/09/2013	006	09/07/2013	R\$ 1684,9	2.033,18	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA		SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO (SUOBRA/2º DR)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 12.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO,							

COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
025799	DANFE-005/13	16/09/2013	005	09/07/2013	R\$ 1943,53	2.345,28	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira (SUAFIN/DIOFI/NUPOF) <u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "LG".							
025800	DANFE-005/13	16/09/2013	005	09/07/2013	R\$ 1943,53	2.345,28	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA Núcleo Administrativo (SUOBRA/3º DR/NUADM) <u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "LG".							
025801	DANFE-015/13	16/09/2013	015	24/07/2013	R\$ 2897,9	3.496,92	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA) <u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN"							
026913	DANFE-244/14	17/07/2014	244	11/06/2014	R\$ 2447,25	2.953,12	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME Gerência de Pessoal (SUAFIN/DIGEP/GEPES) <u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".							
026914	DANFE-244/14	17/07/2014	244	11/06/2014	R\$ 2447,25	2.953,12	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME Gerência de Pessoal (SUAFIN/DIGEP/GEPES) <u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".							

026915	DANFE-244/14	17/07/2014	244	11/06/2014	R\$ 2447,25	2.953,12	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS (SUAFIN/DMASE)							
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".							
026916	DANFE-244/14	17/07/2014	244	11/06/2014	R\$ 2447,25	2.953,12	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS (SUAFIN/DMASE)							
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".							
027111	DANFE	30/07/2015	19215	29/07/2015	R\$ 2180	2.630,63	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Aposentadorias e Pensões (SUAFIN/DIGEP/GEPES/NUAPP)							
<u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MARCA ELGIN							
027710	DANFE-277/16	12/07/2016	277	07/07/2016	R\$ 2111,5	2.547,97	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 VIX AR-CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)							
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".							
027711	DANFE-277/16	12/07/2016	277	07/07/2016	R\$ 2111,5	2.547,97	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 VIX AR-CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)							
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA							

"CONSUL".							
027712	DANFE-277/16	12/07/2016	277	07/07/2016	R\$ 2111,5	2.547,97	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	VIX AR-CONDICIONADOS LTDA-ME		Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".							
027713	DANFE-277/16	12/07/2016	277	07/07/2016	R\$ 2111,5	2.547,97	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	VIX AR-CONDICIONADOS LTDA-ME		Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)				
<u>Código Material</u> = 52340000298 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".							
027714	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1659,99	2.003,13	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		Núcleo de Análise e Defesa Prévia (SUTRAN/DIFIS/NUADP)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
027715	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1659,99	2.003,13	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
027716	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1659,99	2.003,13	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							

027717	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1659,99	2.003,13	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
027718	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1659,99	2.003,13	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
027719	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1480	1.785,93	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)				
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029344	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029345	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							

029346	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (SUAFIN/DMASE/GELIC/NUPRE)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029347	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029348	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos (SUAFIN/DMASE/NUSEG)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029349	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							

029350	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029351	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO (SUOPER/DIDOM)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029352	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo Industrial (SUOPER/DIPIN/NUIND)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029353	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2075	2.503,92	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)				
<u>Código Material</u> = 52340000220 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029354	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2775	3.348,62	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)				
<u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V,							



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029355	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2775	3.348,62	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo (SUAFIN/DMASE/NUCDA)			
<u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029356	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2775	3.348,62	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)			
<u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029357	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2775	3.348,62	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO (SUOPER/DIDOM)			
<u>Código Material</u> = 52340000271 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029358	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1554	1.875,23	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)			
<u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							



029359	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1554	1.875,23	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (SUTRAN/DIEDU)  <u>Código Material</u> = 52340000344 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029360	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1400	1.689,39	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Campanhas Educativas (SUTRAN/DIEDU/GECED)  <u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029361	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1400	1.689,39	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência da Escola Vivencial de Trânsito (SUTRAN/DIEDU/GETRA)  <u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029362	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1400	1.689,39	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Assessoria Técnica (SUTRAN/DIEDU/GETRA/ASTEC)  <u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>							
029363	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1400	1.689,39	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência da Escola Vivencial de Trânsito (SUTRAN/DIEDU/GETRA)  <u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V,</p>							

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029364	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1400	1.689,39	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)				
<u>Código Material</u> = 52340000360 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".							
029826	DANFE-567/18	01/10/2018	567	17/09/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)				
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".							
029827	DANFE-567/18	01/10/2018	567	17/09/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)				
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".							
029828	DANFE-567/18	01/10/2018	567	17/09/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)				
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".							
029829	DANFE-567/18	01/10/2018	567	17/09/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo de Contabilidade (SUAFIN/DIOFI/NCONT)				
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000							

BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".							
029830	DANFE-567/18	01/10/2018	567	17/09/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (SUAFIN/DMASE/GELIC/NUPRE)			
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".							
029831	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029832	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029833	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029834	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							

029835	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029836	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL BOM
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança (SUAFIN/DMASE/NUSEG/ENCZS)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029922	DANFE-603/18	07/11/2018	603	31/10/2018	R\$ 3530	4.259,68	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME	Núcleo Administrativo (SUTRAN/DIFIS/GECOP/NUADM)					
<u>Código Material</u> = 52340001065 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TCNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, MARCA "PANASONIC".							
029938	DANFE-165/18	20/11/2018	165	05/11/2018	R\$ 6649,66	8.024,21	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	OFFICE VENDAS LTDA-ME	Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)					
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".							
029947	DANFE-152/18	03/12/2018	152/2018	28/11/2018	R\$ 2247,25	2.711,78	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)					
<u>Código Material</u> = 52340000565 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADOR de ar, tipo split 18.000 BTUS, MARCA "AGRATO"							
029948	DANFE-151/18	03/12/2018	151/2018	28/11/2018	R\$ 2247,25	2.711,78	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)					
<u>Código Material</u> = 52340000565 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADO de ar, tipo SPLIT 18.000 BTUS MARCA "AGRATO"							

029949	DANFE-151/18	03/12/2018	151/2018	28/11/2018	R\$ 2247,25	2.711,78	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME		SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000565 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADO de ar, tipo SPLIT 18.000 BTUS MARCA "AGRATO"							
029950	DANFE-151/18	03/12/2018	151/2018	28/11/2018	R\$ 2247,25	2.711,78	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME		SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)				
<u>Código Material</u> = 52340000565 / <u>Descrição</u> = CONDICIONADO de ar, tipo SPLIT 18.000 BTUS MARCA "AGRATO"							
030642	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030643	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030644	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030645	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				

<p><u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030646	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)</p> <p><u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030647	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)</p> <p><u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030648	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)</p> <p><u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030649	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)</p> <p><u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							

030650	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030651	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030652	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030653	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030654	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT							



<p>HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.          Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030655	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)  <u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT          HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.          Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030656	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)  <u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT          HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.          Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030657	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)  <u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT          HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.          Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030658	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
<p>4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)  <u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT          HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.          Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							



030659	DANFE 672	17/12/2018	672	13/12/2018	R\$ 1587,5	1.915,65	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000549 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDENSADOR E EVAPORADOR, CICLO FIRO, CAPACIDADE de 9.000 BTU/h, 220 Volts, Selo Procel A, Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030660	DANFE 670	17/12/2018	670	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030661	DANFE 670	17/12/2018	670	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030662	DANFE 670	17/12/2018	670	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea.							
Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030663	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI							

WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030664	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030665	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030666	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030667	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							

030668	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030669	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030670	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030671	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030672	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI							

WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030673	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030674	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030675	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030676	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							

030677	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030678	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030679	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030680	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030681	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI</p>							

WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030682	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030683	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030684	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							
030685	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM) <u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.							



030686	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030687	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030688	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
030689	DANFE 671	17/12/2018	671	13/12/2018	R\$ 1607,5	1.939,79	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR-CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME		Disponível no Núcleo (SUAFIN/DMASE/NUPAT/DISPNU)				
<p><u>Código Material</u> = 52340000557 / <u>Descrição</u> = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO, SPLIT HI WALL, CONDENSADOR EVAPORADOR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS. Marca: Springer Midea. Observação: Marca alterada conforme aprovação pelo SEI nº 15794918.</p>							
031478	DANFE062/2019	17/04/2019	1062	03/04/2019	R\$ 7399	8.928,44	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP		Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio (SUOPER/DIDOM/GRFAD)				

<u>Código Material</u> = 52340000573 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO: MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "CARRIER".							
031479	DANFE 1062/2019	17/04/2019	1062	03/04/2019	R\$ 7399	8.928,44	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP		Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio (SUOPER/DIDOM/GRFAD)				
<u>Código Material</u> = 52340000573 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO: MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "CARRIER".							
031503	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO (SUOPER/DIDOM)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031504	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)				
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031505	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031506	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							



031507	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031508	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031509	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031510	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031511	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031512	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							

WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031513	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031514	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “PHILCO”.							
031515	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)			
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031516	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)			
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031517	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)			
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							

031518	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031519	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031520	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031521	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031522	DANFE-892/2019	09/05/2019	892	08/05/2019	R\$ 3227	3.894,05	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)
<u>Código Material</u> = 52340001111 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA “ELGIN”.							
031556	DANFE-1244/2019	28/05/2019	1244	22/05/2019	R\$ 7399	8.928,44	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP						Gerência de Operações (CTINF/GEOPE)
<u>Código Material</u> = 52340000573 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							

WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "CARRIER".							
031584	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Gerência de Medicina e Qualidade de Vida (SUAFIN/DIGEP/GEMEQ)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							
WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031585	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Núcleo Administrativo (DG/CHGAB/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							
WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031586	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Núcleo Administrativo (DG/CHGAB/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							
WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031587	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Núcleo Administrativo (DG/CHGAB/NUADM)				
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							
WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031588	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME		Gerência de Medicina e Qualidade de Vida (SUAFIN/DIGEP/GEMEQ)				
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							
WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							

031589	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						PROCURADORIA JURÍDICA (PROJUR)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031590	DANFE-979/2019	12/06/2019	979	11/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						CORREGEDORIA (CORREG)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, MÍNIMAS TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031595	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031596	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031597	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031598	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							

WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031599	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031600	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031601	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 1880	2.268,61	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001090 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031602	DANFE-1023/2019	03/07/2019	1023	27/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Gerência de Geotecnia (SUTEC/DITEC/GETEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031603	DANFE-1024/2019	03/07/2019	1024	27/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							

031604	DANFE-1024/2019	03/07/2019	1024	27/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031605	DANFE-1024/2019	03/07/2019	1024	27/06/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "PHILCO".							
031887	DANFE-1569/2019	25/09/2019	1569	12/09/2019	R\$ 5000	6.033,55	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP						Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI- WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "AGRATTO".							
031888	DANFE-1569/2019	25/09/2019	1569	12/09/2019	R\$ 5000	6.033,55	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP						Núcleo Administrativo (SUOBRA/1º DR/NUADM)
<u>Código Material</u> = 52340001073 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI- WALL, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "AGRATTO".							
031890	DANFE-1276/2019	18/10/2019	1276	17/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						OUVIDORIA (DG/OUVID)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031891	DANFE-1263/2019	18/10/2019	1263	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME						Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados (CTINF/GESIS/NUAPB)
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-							



WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031892	DANFE-1262/2019	18/10/2019	1262	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA (SUTEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031893	DANFE-1262/2019	18/10/2019	1262	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA (SUTEC)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031894	DANFE-1262/2019	18/10/2019	1262	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (SUTEC/DIMAM)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031895	DANFE-1262/2019	18/10/2019	1262	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental (SUTEC/DIMAM/GELMR/NULMR)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							
031896	DANFE-1262/2019	18/10/2019	1262	14/10/2019	R\$ 2795	3.372,75	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	RR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME			Núcleo de Capacitação (SUAFIN/DIGEP/GEPES/NUCAP)			
<u>Código Material</u> = 52340001103 / <u>Descrição</u> = APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO MONOFÁSICO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, MARCA "ELGIN".							



032085	DANFE-2403/2020	22/06/2020	2403	15/06/2020	R\$ 4899,99	5.912,86	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME		Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)				
<u>Código Material</u> = 52340001154 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTU/H, GÁS R410A, SERPENTINA DA CONDENSADORA, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES TIMER, SWING, TURBO, DISPLAY, MODELO PAC3000FM9, MARCA "PHILCO".							
032086	DANFE-2403/2020	22/06/2020	2403	15/06/2020	R\$ 6149,99	7.421,25	PRINCIPAL NOVO
4.4.90.52 - 34	GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME		Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)				
<u>Código Material</u> = 52340001162 / <u>Descrição</u> = APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU/H, GÁS R410A, SERPENTINA DA CONDENSADORA, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES TIMER, SWING, TURBO, DISPLAY, MODELO PAC3000FM9, MARCA "ELGIN".							
<b>Total de 243 registros</b>							

**ANEXO II**  
**PECAS DE REPOSIÇÃO**

<i>RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO</i>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO - (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL - (R\$)</b>
01	Bandeja	UNID.	10		
02	Botões de comando	UNID.	10		
03	Caixa air stop com disjuntor	UNID.	10		
04	Chave Seletora	UNID.	10		
05	Chave termostática	UNID.	10		
06	Contacto	UNID.	10		
07	Filtro de ar	UNID.	35		
08	Filtro de secador de 1 saída	UNID.	10		
09	Filtro de secador de 2 saídas	UNID.	35		
10	Filtro de secador de 3 saídas	UNID.	10		
11	Filtro de secador de 4 saídas	UNID.	10		
12	Frente plástica (frontal)	UNID.	02		
13	Gabinete	UNID.	04		
14	Gás R 22	UNID.	12		
15	Compressor 6.000 BTUS	UNID.	1		
16	Compressor 7.500 BTUS	UNID.	1		
17	Compressor 10.000 BTUS	UNID.	15		
18	Compressor 12.000 BTUS	UNID.	03		
19	Compressor 12.500 BTUS	UNID.	01		
20	Compressor 15.000 BTUS	UNID.	15		
21	Compressor 18.000 BTUS	UNID.	09		
22	Compressor 20.000 BTUS	UNID.	01		
23	Compressor 21.000 BTUS	UNID.	02		
24	Compressor 23.000 BTUS	UNID.	01		
25	Compressor 24.000 BTUS	UNID.	02		
26	Compressor 30.000 BTUS	UNID.	30		
27	Hélices aparelhos 6.000 BTUS	UNID.	01		

28	Hélices aparelhos 7.500 BTUS	UNID.	01		
29	Hélices aparelhos 10.000 BTUS	UNID.	08		
30	Hélices aparelhos 12.000 BTUS	UNID.	03		
31	Hélices aparelhos 12.500 BTUS	UNID.	01		
32	Hélices aparelhos 15.000 BTUS	UNID.	09		
33	Hélices aparelhos 18.000 BTUS	UNID.	08		
34	Hélices aparelhos 20.000 BTUS	UNID.	01		
35	Hélices aparelhos 21.000 BTUS	UNID.	02		
36	Hélices aparelhos 23.000 BTUS	UNID.	01		
37	Hélices aparelhos 24.000 BTUS	UNID.	02		
38	Hélices aparelhos 30.000 BTUS	UNID.	09		
39	Motor-ventiladores	UNID.	18		
40	Protetor Térmico	UNID.	05		
41	Relé de partida 2,5 a 4 amperes V	UNID.	12		
42	Selo mecânico	UNID.	13		
43	Sistema de Dreno	UNID.	03		
44	Tela (frontal)	UNID.	03		
45	Termostato	UNID.	20		
46	Tubulação de cobre	UNID.	02		
47	Unidade condensadora	UNID.	01		
48	Unidade Evaporadora	UNID.	01		
49	Válvula de expansão	UNID.	01		
50	Disjuntor	UNID.	22		
51	Tomada tripolar	UNID.	03		

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação, que a empresa \_\_\_\_\_ - Inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vistoriou os aparelhos de ar condicionado que terão manutenção preventiva e corretiva, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília/DF , de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília/DF de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO:

— A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal

**ANEXO VII**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº        /20\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº \_\_\_\_\_, e o Superintendente de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e a proposta da Contratada, SEI \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI \_\_\_\_\_) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2. Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### 5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência e anexos do presente edital.

#### 5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.



E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: